



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DE ANDRADINA
EE. "JOÃO BREMBATTI CALVOSO" – ANDRADINA
Av. Guanabara, 1374, Centro, CEP: 16901-100
e-mail: e029609a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA POSTO DE TRABALHO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor da E.E JOÃO BREMBATTI CALVOSO, Diretoria de Ensino de Andradina, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função Coordenador de Gestão Pedagógica desta Unidade Escolar.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:-

Artigo 7º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica nas unidades escolares:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena preferencialmente em Pedagogia.

III § 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Escolar.

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II- PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Artigo 5º- Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica.

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

5 - O candidato deverá ter conhecimento do CMSP, aulas híbridas e das ferramentas Micro Soft Teams, NIT e outras utilizadas em aulas e reuniões online.

-Cumprir carga horária de 40 horas.

III- PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

- Entrega da Proposta de trabalho no período de 18 a 19 de janeiro de 2024, das 09:00h às 17hs, na EE. “JOÃO BREMBATTI CALVOSO”, Avenida Guanabara – nº 1374 – Centro - Andradina.

IV-APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

-Ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;

-Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino até a data deste edital;

-Experiência profissional na área de Educação.

V- ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição.

- A entrevista ocorrerá no dia 23/01/2024 às 15:00 horas.

VI – DA VAGA OFERECIDA:

- 01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica.

Andradina, 16 de janeiro de 2024

Lucy Angela Bertapeli F. Pereira

RG: 21.511.017-1

Diretor de Escola